

CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2026	930511-CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	ROBSON FERNANDES ROSINDO	21/08/2026 16:05 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	26/2026	2688/2026

1. Definição do objeto

1.1. Condições Gerais da Contratação

Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, conforme especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Havendo divergência entre a descrição dos itens registrada no sistema e a descrição constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, para uso doméstico, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega e regularização perante a Anvisa, conforme legislação aplicável. Caixa com 12 UNIDADES.	CX	25	R\$ 77,52	R\$ 1.938,00

02	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8°INPM - (1000 ML embalado em litro, tampa c/ rosca, batoque e lacre, validade mínima 2 anos, que atenda às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à certificação compulsória, quando exigível. Caixa com 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 119,68	R\$ 1.196,80
03	ÁLCOOL EM GEL - Álcool em gel à base de álcool etílico, concentração nominal de 70% INPM, próprio para higienização das mãos, com glicerina e /ou aloe vera, com rotulagem, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 2 anos e regularização perante a Anvisa, quando exigível. Acondicionado em frascos de 1 litro, em caixa com 12 UNIDADES.	CX	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
04	DESINFETANTE LÍQUIDO - Desinfetante líquido, embalagem de 1 litro, com fragrância de pinho, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies, com rotulagem, lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização perante a Anvisa, quando aplicável. Caixa com 12 UNIDADES.	CX	15	R\$ 70,99	R\$ 1.064,85
05	DESODORIZADOR DE AR - Desodorizador de ar /aromatizador ambiental, apresentação aerossol, fragrância lavanda/jasmim, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 360 ml, com válvula pulverizadora, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação. Caixa com 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 157,02	R\$ 3.140,40
06	DETERGENTE LÍQUIDO - Detergente líquido neutro, glicerinado, concentrado, de alta viscosidade, com tensoativo biodegradável, destinado à remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, unidades, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização sanitária, quando aplicável. acondicionado em frascos de 500 ml, em caixa com 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 57,80	R\$ 578,00
07	ESPONJA – Esponja para limpeza, dupla face, sendo uma face abrasiva e outra macia, material de fibra sintética e espuma, formato retangular, cor verde e amarela, dimensões aproximadas de 75 mm x 110 mm, embalada individualmente.	UN	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00

08	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO - Flanela amarela, 100% algodão, dimensões mínimas de 50 cm x 30 cm, com acabamento que impeça o desfiamento das bordas.	UN	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
09	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR - Limpador de vidros líquido, acondicionado em frasco de 500 ml com pulverizador, destinado à limpeza de superfícies de vidro, com rótulo, lote, data de fabricação, prazo de validade e pulverizador em perfeito funcionamento. Caixa com 6 UNIDADES.	CX	2	R\$ 94,45	R\$ 188,90
10	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO - Limpador multiuso líquido, para uso doméstico, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, nas fragrâncias tradicional, floral, lavanda ou campestre, conforme indicação da Contratante, em caixa com 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 75,23	R\$ 752,30
11	LUVA DE BORRACHA - Luva de borracha em látex, tamanho médio, anatômica, antiderrapante, com cano longo de comprimento mínimo de 35 cm, reutilizável, destinada à limpeza, acondicionada em pares.	PAR	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
12	PANO DE PRATO - Pano de prato atalhado, 100% algodão, dimensões mínimas de 40 cm x 66 cm, com estampas variadas e acabamento reforçado.	UN	40	R\$ 6,93	R\$ 277,20
13	PANO ALVEJADO PARA CHÃO - Pano alvejado para limpeza de chão, tipo saco, duplo, confeccionado em 100% algodão, pré-amaciado, com trama fechada, costura reforçada e dimensões mínimas de 60 cm x 80 cm.	UN	40	R\$ 10,12	R\$ 404,80
14	PASTILHAS SANITÁRIAS ADESIVAS - Pastilhas sanitárias adesivas, com ação bactericida e fragrância agradável, contendo 3 pastilhas por caixa, com peso individual entre 9 g e 12 g, devidamente regularizadas perante a Anvisa, quando exigível.	CX	160	R\$ 7,03	R\$ 1.124,80
15	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó biodegradável, com alvejante seguro, contendo tensoativo aniônico, branqueador óptico, corantes, essência, carga e água, acondicionado em embalagem original de 1.000 g,	UN	8	R\$ 12,85	R\$ 102,80

	com lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação.				
16	SACO DE LIXO – Saco para lixo, cor preta ou azul, capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno, com espessura mínima de 8 micras, reforçado, acondicionado em embalagem com 50 UNIDADES.	PCT	15	R\$ 21,79	R\$ 326,85
17	SACO DE LIXO – Saco para lixo, capacidade de 30 litros, cor preta ou azul, confeccionado em polietileno, reforçado, com espessura mínima de 8 micras, acondicionado em embalagem com 50 UNIDADES.	PCT	35	R\$ 18,39	R\$ 643,65
18	SACO DE LIXO – Saco para lixo, capacidade de 15 litros, cor preta ou azul, confeccionado em polietileno, reforçado, com espessura mínima de 8 micras, acondicionado em embalagem com 100 UNIDADES.	PCT	140	R\$ 14,51	R\$ 2.031,40
19	LIMPA ALUMÍNIO – Limpa-alumínio líquido, incolor, com ação antioxidante, à base de ácido fosfórico, destinado à limpeza de superfícies de alumínio, acondicionado em embalagens de 500 ml, em caixa com 24 UNIDADES.	CX	1	R\$ 102,70	R\$ 102,70
20	LUSTRA-MÓVEIS: Produto líquido emulsionado para limpeza, proteção, conservação e brilho de superfícies de madeira, indicado para as superfícies especificadas pelo fabricante, especialmente madeira, fórmica e outras superfícies compatíveis. Composição contendo silicone e óleos protetores que formam uma película protetora contra poeira e umidade, sem deixar resíduos gordurosos. Embalagem plástica tipo "squeeze" ou com bico dosador contendo, no mínimo, 200 ml. Fragrância (lavanda, jasmim ou floral). Deverá apresentar regularização perante a Anvisa, mediante registro, notificação ou outro procedimento aplicável, quando exigível.	UN	30	R\$ 10,98	R\$ 329,40
21	VASSOURA DE PIAÇAVA: Vassoura de piaçava para limpeza pesada, com cerdas naturais rígidas, base de madeira de alta resistência com largura mínima de 25 cm, acompanhada de cabo de madeira	UN	10	R\$ 24,81	R\$ 248,10

	resistente, lixado ou plastificado, com comprimento mínimo de 1,20 m e rosca padrão.				
22	VASSOURA DE PÊLO: Vassoura de pelo para limpeza interna e pisos delicados, com cerdas sintéticas macias e de alta densidade, base de polipropileno ou madeira com largura mínima de 30 cm, acompanhada de cabo de madeira plastificado ou metal reforçado, com comprimento mínimo de 1,20 m e ponteira com rosca.	UN	6	R\$ 26,69	R\$ 160,14
23	SILICONE: Silicone líquido ou em gel, de uso doméstico, destinado à proteção e ao brilho de superfícies plásticas, de borracha e vinil, com ação contra ressecamento e raios UV, secagem rápida e acabamento não gorduroso, acondicionado em embalagem de no mínimo 200 ml.	UN	24	R\$ 24,35	R\$ 584,40
24	PÁ COLETORA LIXO: Pá para recolhimento de resíduos, tipo "pá de lixo com cabo longo". Estrutura em polipropileno de alta resistência. Cabo em metal galvanizado ou madeira plastificada (mínimo de 70cm), permitindo o uso sem necessidade de curvar à coluna. Deve possuir perfil de borracha na extremidade da base para perfeita aderência ao piso e encaixe para prender a vassoura no cabo.	UN	6	R\$ 23,87	R\$ 143,22
25	ESCOVA SANITÁRIA interna de vasos sanitários. Cerdas em nylon ou polipropileno rígido, de alta densidade, fixadas firmemente à base para evitar desprendimento durante o uso. Cabo confeccionado em plástico injetado de alta resistência (polipropileno), com comprimento mínimo de 30 cm, formato anatômico e antiderrapante. O item deve, obrigatoriamente, acompanhar suporte próprio (pote/base) tipo copo para descanso e retenção de resíduos líquidos, fabricado no mesmo material do cabo, garantindo o armazenamento higiênico do utensílio.	UN	4	R\$ 13,30	R\$ 53,20
26	RODO GRANDE: Rodo para secagem de pisos em áreas de médio e grande porte. Estrutura/base confeccionada em alumínio reforçado ou plástico injetado de alta resistência com largura mínima de 60 cm. Deve possuir sistema de fixação da borracha	UN	1	R\$ 27,23	R\$ 27,23

por encaixe sob pressão ou parafusado, garantindo estabilidade. Borracha dupla, macia, vulcanizada e de alta aderência, que permita a puxada eficiente da água sem deixar rastros. Acompanha cabo de madeira plastificada ou alumínio anodizado com comprimento mínimo de 1,40 m, fixado à base por sistema de rosca reforçada ou abraçadeira metálica.			
Total			R\$ 15.957,74

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento pela contratada, permanecendo exigíveis, após o término da vigência, as obrigações relativas ao recebimento, substituição de produtos, responsabilização, liquidação e pagamento.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00683819000109-0-000001/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;
- III. Identificador da Futura Contratação: 930511-26/2026

2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição de materiais de limpeza visa garantir condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, contribuindo para a proteção da saúde dos servidores, agentes públicos, colaboradores e usuários dos serviços legislativos, bem como para a manutenção dos ambientes administrativos e institucionais:

2.1.1. Manutenção da higiene: A limpeza regular das instalações é essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável. A compra dos materiais de limpeza, como produtos de limpeza multiuso, desinfetantes, detergentes, etc, permitirá que nossos colaboradores realizem a limpeza e a desinfecção adequadas dos espaços comuns, sanitários e demais áreas da Câmara.

2.1.2. Prevenção de doenças e contaminações: Um ambiente limpo e higienizado contribui para a prevenção de doenças e a redução do risco de contaminações. Os materiais contribuirão para a limpeza adequada dos ambientes e, quando aplicável à finalidade e à regularização do produto, para a desinfecção de superfícies, reduzindo riscos de contaminação.

2.1.3. Conservação do patrimônio: A limpeza adequada e regular dos ambientes também contribui para a conservação do patrimônio da Câmara. Ao adquirirmos os materiais de limpeza necessários, poderemos realizar a limpeza correta de móveis, equipamentos, pisos e demais superfícies, evitando o acúmulo de sujeira, desgastes e danos que podem ocorrer pela falta de cuidado adequado.

2.1.4. Bem-estar e satisfação dos colaboradores: Um ambiente limpo e bem cuidado influencia diretamente o bem-estar e a satisfação dos colaboradores. Ao fornecer os materiais de limpeza adequados, demonstramos nosso compromisso com a qualidade de vida no trabalho, contribuindo para a motivação e o engajamento de todos os membros da equipe.

2.1.5. Cumprimento de normas e regulamentações: A manutenção da limpeza nas instalações da Câmara está em conformidade com as normas e regulamentações de saúde e segurança no trabalho. Ao adquirir os materiais de limpeza necessários, estaremos cumprindo com as obrigações legais e zelando pelo bem-estar de nossos colaboradores.

2.2. As quantidades foram estimadas com base no Relatório de Material emitido pelo sistema interno da Câmara, que demonstra os estoques disponíveis na data do levantamento, considerando o consumo estimado, a necessidade de reposição e a previsão de utilização durante a vigência da contratação. O relatório deverá integrar ou ser referenciado no processo administrativo.

2.3. Em resumo, a aquisição de material de limpeza é uma necessidade de reposição do estoque para a Câmara, pois não apenas contribui para a manutenção da imagem institucional e promoção da saúde e segurança, mas também é essencial para atender às demandas internas e externas de forma eficiente e profissional.

3. Descrição da solução

Não existem processos licitatórios ou instrumentos vigentes que atendam à necessidade objeto desta contratação. Considerando a natureza de bens comuns, o valor estimado e a compatibilidade com o limite legal atualizado para dispensa de licitação em razão do valor, a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, mostra-se adequada, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando o baixo valor, a baixa complexidade, a natureza comum dos bens e a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal, sem prejuízo da adequada instrução do processo com os documentos necessários à caracterização da necessidade e da solução escolhida.

4. Requisitos da contratação

4.1. Da Garantia da Contratação

4.1.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor da contratação, a natureza de pronta entrega dos bens, o reduzido risco de inadimplemento e a possibilidade de aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento direto de materiais de limpeza, cuja execução não exige a contratação de terceiros, nos termos do art.122 da Lei 14.133/2021.

4.3. Da indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.4. Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio e Cooperativas:

4.4.1. Considerando a natureza do objeto, trata-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e operacional, amplamente disponível no mercado e passível de execução por empresas individualmente consideradas. Dessa forma, a admissão de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária para a adequada execução contratual, uma vez que o objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Assim, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão das características do objeto e da inexistência de justificativa técnica que demonstre a necessidade de sua admissão.

4.4.2. A participação de cooperativas observará o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável, considerando a natureza do objeto e a inexistência de prestação de serviços com dedicação de mão de obra.

4.5. Da Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.5.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 /2006, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a adoção desse tratamento diferenciado.

4.6. Das obrigações da contratada:

4.6.1. Entregar os itens de acordo com as especificações, quantidades, condições, local e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

4.6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

4.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela validade, integridade, conformidade e qualidade dos produtos, sem prejuízo da garantia legal aplicável;

4.6.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.6.5. A Contratada, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

4.7. Das obrigações da contratante:

4.7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto da contratação de forma adequada, fornecendo informações claras e completas.

4.7.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao materiais fornecidos;

4.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, quando solicitados pela contratada;

4.7.4. Rejeitar quaisquer itens entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

4.7.5. Emitir “Autorização de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;

4.7.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento equivalente e na legislação aplicável;

4.7.7. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, inclusive do recebimento e atesto dos materiais;

4.7.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa constatada no recebimento, a ocorrência deverá ser registrada em documento próprio e comunicada imediatamente à Contratada, com base na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência;

4.7.9. Recusar-se a receber produtos que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento;

4.7.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, inclusive mediante conferência e atesto da nota fiscal.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A contratação será efetivada por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, da qual a Contratada será formalmente cientificada, ficando obrigada a entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2 O objeto será entregue em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 O objeto deverá ser entregue de segunda à Sexta-Feira, das 07h às 17h, no seguinte endereço: Rua Átila Vivácqua, nº 89 ,Centro, Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000;

- 5.4. Os produtos deverão ser entregues nas marcas e apresentações constantes da proposta aceita pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, e eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações e não implique alteração de preço ou prejuízo à Administração;
- 5.5. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente as normas e prescrições constantes neste Termo de Referência;
- 5.6. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes dos materiais entregues;
- 5.7. Os produtos não poderão apresentar deterioração, contaminação, adulteração, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança, qualidade, finalidade de uso ou a saúde dos usuários;
- 5.8. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada, que deverá providenciar, às suas expensas, a mão de obra e os equipamentos necessários;
- 5.9. Todos e quaisquer ônus decorrentes da entrega dos objetos contratados, inclusive o frete, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive fabricante, composição, quantidade, lote, fabricação, validade, origem, instruções de uso e precauções de segurança, quando cabíveis;
- 5.11. Será recusado o objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 5.12. A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do mesmo;
- 5.13. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e instruções de uso, conservação, armazenamento e precauções de segurança, quando aplicáveis.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita, a Autorização de Fornecimento e as normas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor requisitante ou por servidor formalmente designado;
- 6.2.1 O servidor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.2 O servidor informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência
- 6.3 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Contratante;

6.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento.

7. Critérios de medição e pagamento

DO PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) pelo fiscal, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. PROVISORIAMENTE, será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos;

7.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, será realizado pelo servidor designado ou pelo setor requisitante, após a conferência detalhada dos materiais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.1.3. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação;

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, cabendo à contratada retirar os produtos recusados e entregar os substitutos sem qualquer ônus, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração;

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.1.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento;

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, danos ou riscos decorrentes dos produtos fornecidos;

7.1.12. Na execução do objeto, a contratada deverá fornecer exclusivamente produtos dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso, de primeira qualidade, com embalagens íntegras e originais de fábrica, observando as especificações deste Termo de Referência;

7.1.13. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, à proposta aceita e às condições de qualidade, integridade e segurança previstas neste Termo de Referência;

7.1.14. A Câmara Municipal poderá recusar quaisquer materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.15. Caso este Termo de Referência e seus anexos sejam omissos quanto ao detalhamento técnico de algum item, a Contratada deverá encaminhar previamente suas dúvidas à Contratante, antes de iniciar o fornecimento ou adotar qualquer providência relacionada à execução do objeto. Eventuais esclarecimentos prestados pela Contratante não autorizam a Contratada a substituir, alterar, adaptar ou flexibilizar as especificações, quantidades, marcas, apresentações ou condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou na Autorização de Fornecimento, sem autorização prévia, expressa e formal da Contratante.

7.1.16. Para fins de conferência e pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documento contendo a descrição dos materiais entregues, as quantidades, a data da entrega e a identificação do responsável pela entrega.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessário e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação das certidões exigíveis, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

7.3.3. A CMPK/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3.4. A CMPK/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.3.5. O pagamento da parcela poderá ser suspenso ou glosado quando houver obrigação financeira da Contratada diretamente relacionada à execução da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

7.3.6. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos, conforme a legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por item na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, seguindo o procedimento estabelecido no Art. 27 do Ato da Mesa Diretora nº 001/2025.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, de acordo com o previsto no § 1º do Art. 28 do Ato da Mesa Diretora nº 001/2025, conforme listado abaixo:

8.2.2. Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ ou, quando se tratar de pessoa física admitida pela legislação aplicável, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Não serão exigidos documentos de qualificação técnica ou econômico-financeira, considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza de bens comuns, o baixo valor da contratação e a possibilidade de verificação da capacidade de fornecimento por outros meios.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.957,74

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos autos do Processo Administrativo nº 2688/2026, mediante consulta a fontes compatíveis com o objeto, observando-se a metodologia prevista na legislação aplicável e no regulamento interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.957,74 (Quinze Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, conforme especificado em Dotação Orçamentária:

000001.0103100442.002	Manutenção das Atividades da Câmara.
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO

11. Proteção dos Dados Pessoais

11.1. A Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

11.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.3. Eventualmente, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima;

11.4. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.5. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Câmara e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Câmara, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Câmara, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

11.8. O Contratado cooperará com a Câmara no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

11.9. O Contratado deverá informar imediatamente a Câmara quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da Câmara ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor:

11.9.1. O Contratado manterá contato formal com a Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9.2. A critério da Câmara, o Contratado poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. Considerações sobre os produtos

12.1. Os produtos saneantes deverão estar regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, mediante registro, notificação ou outro procedimento aplicável à respectiva categoria, observada a legislação sanitária vigente.

12.2. Consideram-se saneantes os produtos destinados à higienização, limpeza, desinfecção, desodorização ou conservação de ambientes e superfícies, para uso domiciliar, institucional ou profissional.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, contendo, quando aplicável:

- a) nome ou marca do produto;
- b) categoria e finalidade de uso;
- c) identificação do fabricante, distribuidor ou importador;
- d) número de registro, notificação ou regularização, contendo, quando aplicável, perante a Anvisa;
- e) lote, data de fabricação e prazo de validade;
- f) quantidade, composição e instruções de uso;
- g) orientações de armazenamento e precauções de segurança; e
- h) demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

12.4. Os rótulos deverão apresentar advertências e instruções de segurança compatíveis com a composição, a classificação de risco e a finalidade de uso do produto, inclusive quanto à inflamabilidade, toxicidade, contato com a pele e os olhos, ingestão, armazenamento e necessidade de mantê-lo fora do alcance de crianças e animais domésticos.

12.5. Quando as informações de uso, precauções ou cuidados especiais não puderem constar integralmente na embalagem, deverão acompanhar o produto em bula, prospecto ou documento equivalente, conforme exigido pela legislação aplicável.

12.6. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, sem identificação, sem prazo de validade ou em desacordo com as exigências de regularização e rotulagem estabelecidas pela Anvisa e demais normas sanitárias pertinentes.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON FERNANDES ROSINDO

Coordenador de Compras



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 16:05:30.